



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 88 /2013.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO, NAS UNIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as Unidades Básicas de Saúde, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devem disponibilizar em lugar de fácil acesso e visualização, a lista de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A lista de medicamentos deverá ser publicada, no Jornal do Município da Estância Turística de Ibiúna e nos sites da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ibiúna, sempre que houver atualização.

Art. 3º A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, por meio da Secretaria da Saúde, deverá disponibilizar um número de telefone específico aos munícipes que necessitem obter informações referentes à distribuição gratuita de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º A publicidade deverá obedecer as normas da Legislação Federal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2013.

DALBERON ARRAIS MATIAS
VEREADOR

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA

Paulinho Dias
Vereador - PR.

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Pedro Luiz Ferreira

LEÔNICIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT

Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013-2016

Paulinho Sasaki
Vereador Líder do PTB na Câmara
Apóia este Requerimento / Indicação

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 15/10/2013
Raimundo de Almeida Lima
Presidente

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

Em 19 de 11 de 2013
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

103

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como justificativa a necessidade de divulgação da lista de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo sistema único de saúde.

É certo que para o efetivo acesso da população ao direito básico à obtenção dos medicamentos necessária se faz a ampla divulgação da referida lista de medicamentos em atenção ao princípio da publicidade e eficiência que norteiam a atuação do Poder Público.

Muitas vezes pela falta da devida informações municipais com poucos recursos financeiros se privam do necessário tratamento médico, ao passo que o Poder Público tem a obrigação constitucional de assisti-los, o que inclui a obrigatoriedade de mantê-los informados quanto ao acesso gratuito aos medicamentos que compõe a farmácia do SUS.

Assim sendo, esperamos receber o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2013.

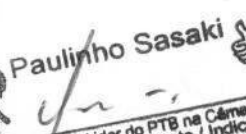

DALBERON ARRAIS MATIAS
VEREADOR

ROZI APARECIDA DOMÍNGUES SOARES MACHADO
VEREADORA


Paulinho Dias
Vereador - PR.


Pedro Luiz Ferreira


Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016


Paulinho Sasaki
Vereador Líder do PTB na Câmara
Apóia este Requerimento / Indicação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/2013 de autoria do Vereador Dalberon Arrais Matias, subscrito pela Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2013, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 88/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 16 de outubro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 88/2013

AUTORIA:- VEREADOR DALBERON ARRAIS MATIAS.

RELATOR:- VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Vereador Dalberon Arrais Matias apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2013 o Projeto de Lei nº. 88/2013 que “Dispõe sobre a disponibilização da lista de medicamentos distribuídos gratuitamente à população, nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de regulamentar a disponibilização em todas as Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, em lugar de fácil acesso e visualização, a lista de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) conforme especifica o artigo 1º. da proposição. Os Artigos 2º., 3º. e 4º. estabelecem as normas para disponibilização da lista de medicamentos, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento conforme discrimina o artigo 5º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a ampla divulgação da lista de medicamentos fornecidas pelo SUS pretendem atender ao princípio da publicidade e eficiência que norteiam a atuação do Poder Público.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE
NOVEMBRO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA, DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 88/2013 – fls. 02

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/2013 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2013.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 88/2013 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2013, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2013.

Ibiúna, 13 de novembro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 57/2013

"Dispõe sobre a disponibilização da lista de medicamentos distribuídos gratuitamente à população, nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências"

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Todas as Unidades Básicas de Saúde, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devem disponibilizar em lugar de fácil acesso e visualização, a lista de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - A lista de medicamentos deverá ser publicada, no Jornal do Município da Estância Turística de Ibiúna e nos sites da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ibiúna, sempre que houver atualização.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, por meio da Secretaria da Saúde, deverá disponibilizar um número de telefone específico aos munícipes que necessitarem obter informações referentes à distribuição gratuita de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º - A publicidade deverá obedecer as normas da Legislação Federal.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2013.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 525/2013

Ibiúna, 20 de novembro de 2013.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 57/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 88/2013 de autoria do Vereador Dalberon Arrais Matias, subscrito pela Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, que "Dispõe sobre a disponibilização da lista de medicamentos distribuídos gratuitamente à população, nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Carlos Roberto Marques Junior]

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido 26/11/13

Horário: _____

Alexandra



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/2013 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2013 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 88/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 57/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 525/2013, de 20 de novembro de 2013.

Ibiúna, 26 de novembro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo